



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria: Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

Objeto: Projeto completo de restauro de fachada externa do Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO CONTEXTO:

A Municipalidade de Taquara, por meio de sua Secretaria de Planejamento, reconhece a inadiável e altíssima necessidade de proceder à elaboração do projeto executivo de restauração da fachada externa do Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel, sede do Governo local e símbolo maior da urbe taquarense

Tal edifício, cuja edificação data do ano de 1908, foi erigido sob o intendente Coronel Diniz Martins Rangel, político de prestígio e proeminência na vida pública do Rio Grande do Sul, e projetado pelo arquiteto militar Ildefonso Fontoura, sendo a execução confiada ao mestre construtor João Catani, ambos de Porto Alegre.

O monumento é palacete de estilo eclético-historicista, possuindo três pavimentos sobre porão elevado, adornos em estuque, janelas em madeira com vergas em arco no andar nobre e retangulares nas demais, coroamento em platibanda e volumetria equilibrada e imponente. O térreo, segundo os costumes da antiga administração colonial, abrigava outrora a cadeia pública, compondo, à semelhança das “Casas de Câmara e Cadeia”, a unidade simbólica do poder municipal e da autoridade republicana emergente.

Erguido no coração urbano da Rua Tristão Monteiro, o Palácio Municipal é não apenas sede administrativa, mas ícone civilizatório e testemunho da formação política e econômica da região. Nele se decidiram destinos do povo taquarense e se proclamaram avanços que moldaram a história do Vale do Paranhana e das Hortênsias

Com o decurso de mais de um século, as intempéries e o natural desgaste dos materiais comprometeram a integridade estética e física do edifício. Observam-se fissuras, destacamentos de reboco, deterioração de ornatos e comprometimento do revestimento externo, demandando diagnóstico técnico detalhado e projeto executivo que assegure a restauração fiel ao traço original, em consonância com os princípios da conservação e restauro de bens culturais.

A preservação deste edifício não é apenas ato de prudência arquitetônica, mas dever cívico e histórico, pois representa o mais expressivo marco da consolidação urbana de Taquara e um dos mais relevantes exemplares do ecletismo republicano no interior gaúcho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Rangel

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A iniciativa visa salvaguardar o mais suntuoso e significativo prédio público do município e da região, cuja imagem domina o cenário urbano desde o início do século XX. Sua conservação transcende o aspecto físico, alcançando a dimensão simbólica do patrimônio público, ao preservar a memória coletiva e o sentimento de pertencimento cívico.

O Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel é a materialização da ideia republicana positivista que norteou o Rio Grande do Sul sob Borges de Medeiros, expressa nas linhas retas, simetria e austeridade do conjunto arquitetônico. É, portanto, documento de pedra e cal, símbolo do espírito de progresso e de ordem que inspirou a modernização administrativa e política do Estado

A restauração da fachada é medida essencial para conter o avanço da degradação e assegurar a permanência do valor histórico, artístico e urbanístico do edifício, cuja perda representaria grave lesão à identidade cultural da comunidade taquarense.

3. DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

Propõe-se a contratação de empresa especializada em projetos de restauro arquitetônico e conservação de bens edificados, a qual deverá elaborar o projeto executivo completo da fachada externa, com base em levantamento fotogramétrico, diagnóstico técnico das patologias construtivas, memoriais descritivos e cadernos de encargos.

O projeto deverá respeitar os princípios da autenticidade e reversibilidade, obedecendo às normas da ABNT, às diretrizes do IPHAN e às boas práticas da restauração arquitetônica.

4- DOS REQUISITOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á mediante dispensa de licitação, conforme, da Lei Federal nº 14.133/2021,

A empresa deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando atestados de desempenho anterior em projetos congêneres.

O futuro contratado deverá demonstrar que milita em ramo de atividade congruente ao objeto da avença, apresentando, para tanto, os títulos e documentos de habilitação elencados nos arts. 62 e 66 da supracitada Lei, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Rangel

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações devidamente registradas;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- Provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se couber;
- Certidão negativa de falência ou concordata, emitida em prazo não superior a sessenta dias;
- Atestados de Capacidade Técnica, lavrados em papel timbrado, que evidenciem experiência em objetos congêneres junto à Administração Pública ou entidades privadas.

Tais peças servir-lhe-ão de comprovação de idoneidade, aptidão e experiência pretérita.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O custo total estimado da contratação perfaz R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), quantia compatível com os preços de mercado para serviços especializados de arquitetura e restauro, conforme lei 14.133/21.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Segundo pesquisa realizada em bancos oficiais de orçamentos públicos, como o Licitacon, verificou-se ser tecnicamente exequível e economicamente razoável a contratação de empresa ou profissional especializado para realização de projeto completo de restauro da fachada externa do Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a execução do projeto, espera-se:

- O restabelecimento da integridade estética e técnica da fachada, preservando seus valores originais;
- A criação de base documental precisa para futuras obras físicas de restauro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Palácio Municipal Cel. Diniz Rangel

- O fortalecimento da identidade cultural e da memória coletiva da cidade de Taquara;
- O cumprimento dos deveres constitucionais de proteção ao patrimônio histórico e artístico (art. 216 da CF/88).

8. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

À vista do exposto, declara-se viável e necessária a contratação direta de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de restauração da fachada do Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público e cultural.

Taquara, 10 de fevereiro de 2026.